



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-028
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA, com sede na CIDADE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ: nº 10.249.241/0001-22, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-028, RESOLVE registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de confecção/malharia, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas deste Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de confecção/malharia, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas deste Município.

Empresa: ANDRE PIRES DE OLIVEIRA 08200707289; C.N.P.J. nº 41.853.390/0001-20, estabelecida à 10AV FIMINO COSTA 396, CENTRO, São Geraldo do Araguaia PA, (63) 99995-9936, representada neste ato pelo Sr(a). ANDRE PIRES DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 092.007.072-89, R.G. nº 8739987 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	CAMISA GOLA POLO FEMENINA P - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	60.00	58,000	3.480,00
00004	CAMISA GOLA POLO FEMENINA G - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	60.00	58,000	3.480,00
00006	CAMISA GOLA POLO MASCULINA P - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	60.00	58,000	3.480,00
00008	CAMISA GOLA POLO MASCULINA G - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	90.00	58,000	5.220,00
00010	CAMISAS MANGA LONGA-MALHA PV P - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	40.00	58,000	2.320,00
00012	CAMISAS MANGA LONGA-MALHA PV G - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	80.00	60,000	4.800,00
00025	SHORTS - MALHA DRAY FIT, TAMANHO UNICO - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	60.00	55,000	3.300,00
00027	CAMISETA MANGA LONGA - MALHA PV TAMANHO UNICO - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	36.00	59,000	2.124,00
00031	CAMISETA PV GOLA REDONDA PARA EVENTOS P - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	300.00	45,000	13.500,00
00033	CAMISETA PV GOLA REDONDA PARA EVENTOS G - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	300.00	45,000	13.500,00
00034	CAMISETA PV GOLA V PARA EVENTOS P - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	100.00	45,000	4.500,00
00035	CAMISETA PV GOLA V PARA EVENTOS M - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	100.00	45,000	4.500,00
00037	CAMISETA PV GOLA V PARA EVENTOS GG - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	50.00	48,000	2.400,00
00047	CONFEÇÃO DE CAMISA MALHA FRIA COR BRANCA - Marca.: LL MODAS COM GOLA REDONDA, EM MALHA PP 100% POLIESTER PARA EVENTOS COM VARIOS LOGOS SUBLIMADOS.	UNIDADE	300.00	38,000	11.400,00
00052	CAMISA UNISSEX MANGA LONGA PROTEÇÃO UV - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	150.00	64,000	9.600,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



L MODAS			
ONFECCIONADA EM TECIDO PV 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO, GOLA REDONDA. TAMANHOS VARIADOS.			
00058	CAMISETA PV GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA PP AN TIPIILLUS, PINTADA P MASCULINA - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	62.00 44,000 2.728,00
00060	CAMISETA PV GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA PP AN TIPIILLUS, PINTADA G MASCULINA - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	180.00 44,000 7.920,00
00062	CAMISETA PV GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA PP AN TIPIILLUS, PINTADA XG MASCULINA - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	90.00 47,000 4.230,00
00064	CAMISETA PV GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA PP AN TIPIILLUS, PINTADA M FEMININA - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	280.00 44,000 12.320,00
00066	CAMISETA PV GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA PP AN TIPIILLUS, PINTADA GG FEMININA - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	60.00 44,000 2.640,00
00068	CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET, BORDA DA P MASCULINA - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	20.00 68,000 1.360,00
00070	CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET, BORDA DA G MASCULINA - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	40.00 68,000 2.720,00
00072	CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET, BORDA DA XG MASCULINA - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	27.00 68,000 1.836,00
00074	CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET, BORDA DA M FEMININA - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	105.00 68,000 7.140,00
00076	CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET, BORDA DA GG FEMININA - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	18.00 68,000 1.224,00
00078	CAMISA MANGA LONGA, MALHA PV, BORDADA G MASCULINA - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	4.00 67,000 268,00
00080	CAMISA MANGA LONGA, MALHA PV, BORDADA M FEMININA - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	6.00 67,000 402,00
00082	CAMISA MANGA LONGA, MALHA PV, BORDADA GG FEMININA - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	2.00 67,000 134,00
00094	CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET, BORDA DA PP FEMININA - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	40.00 68,000 2.720,00
00096	CAMISETA PV GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA PP AN TIPIILLUS, PINTADA PP FEMININA - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	145.00 54,000 7.830,00
00098	CALÇA DE MALHA MASCULINA 10 ANOS - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	60.00 58,000 3.480,00
00100	MODELO CAPOEIRA (BOCA LARGA) INFANTIL, MALHA CO CALÇA DE MALHA MASCULINA 14 ANOS - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	60.00 58,000 3.480,00
00102	MODELO CAPOEIRA (BOCA LARGA) INFANTIL, MALHA CO CALÇA DE MALHA FEMININA 10 ANOS - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	60.00 58,000 3.480,00
00104	MODELO CAPOEIRA (BOCA LARGA) INFANTIL, MALHA CO CALÇA DE MALHA FEMININA 14 ANOS - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	50.00 60,000 3.000,00
00106	CAMISETA MASCULINA INFANTIL 08 ANOS - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	150.00 36,500 5.475,00
00108	GOLA V, MALHA PP ANTIPIILLUS, PINTADA. CAMISETA MASCULINA INFANTIL 12 ANOS - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	150.00 36,500 5.475,00
00110	CAMISETA MASCULINA INFANTIL 16 ANOS - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	120.00 36,500 4.380,00
00112	GOLA V, MALHA PP ANTIPIILLUS, PINTADA. SHORT DE MALHA 14 E 16 ANOS MASCULINA, MALHA COLEGIAL - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	120.00 52,000 6.240,00
00114	SHORT SAIA MALHA 08 ANOS FEMININO, MALHA COLEGIAL - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	150.00 52,000 7.800,00
00116	SHORT SAIA MALHA 14 E 16 ANOS FEMININO, MALHA COLEGIAL - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	150.00 54,000 8.100,00
00119	CAMISA SOCIAL, MANGA LONGA MALHA PV, TAMANHO UNICO - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	5.00 55,000 275,00
00122	CAMISETA ADULTO PV GOLA REDONDA MANGA CURTA M MASCULINA - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	5.00 44,500 222,50
00124	MALHA PP, ANTIPIILLUS PINTADA. CAMISETA ADULTO PV GOLA REDONDA MANGA CURTA P FEMININA - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	10.00 44,500 445,00
00126	MALHA PP, ANTIPIILLUS PINTADA. CAMISETA ADULTO PV GOLA REDONDA MANGA CURTA G FEMININA - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	5.00 44,500 222,50
	MALHA PP, ANTIPIILLUS PINTADA.		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



00128	CAMISETA ADULTO PV GOLA REDONDA MANGA CURTA GG MAS CULINA - Marca.: LL MODAS MALHA PP, ANTIPILLUS PINTADA.	UNIDADE	3.00	44,500	133,50
00130	CAMISETA ADULTO PV GOLA REDONDA MANGA CURTA XG FEM ININA - Marca.: LL MODAS MALHA PP, ANTIPILLUS PINTADA.	UNIDADE	2.00	44,500	89,00
00134	CAMISETA BABY LOOK GOLA V, MANGA LONGA FEMENINA BO RDADO BRASÃO SEMED MALHA PV GG - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	80.00	75,000	6.000,00
00136	CAMISSETAS BABY LOOK GOLA V,MANGA LONGA FEMENINA BO RDADO BRASÃO SEMED MALHA PV P - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	100.00	75,000	7.500,00
00137	CAMISSETAS GOLA POLO, MANGA LONGA FEMENINA C BORDAD O BRASÃO DA SEMED MALHA PV G - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	100.00	78,000	7.800,00
00139	CAMISSETAS GOLA POLO, MANGA LONGA FEMENINA C BORDAD O BRASÃO DA SEMED MALHA PV M - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	80.00	78,000	6.240,00
00141	CAMISETA GOLA POLO, MANGA CURTA MASCULINA BORDADO BRASÃO SEMED TECIDO PIQUET G - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	100.00	78,000	7.800,00
00143	CAMISETA GOLA POLO, MANGA CURTA MASCULINA BORDADO BRASÃO SEMED TECIDO PIQUET M - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	80.00	78,000	6.240,00
00145	CAMISETA GOLA POLO, MANGA LONGA MASCULINA BORDADO BRASÃO SEMED MALHA PV GG - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	100.00	78,000	7.800,00
00147	CAMISETA GOLA POLO, MANGA LONGA MASCULINA BORDADO BRASÃO SEMED MALHA PV P - Marca.: LL MODAS	UNIDADE	50.00	78,000	3.900,00
				VALOR TOTAL R\$	248.653,50

Empresa: POLIANA SANTANA LIMA -ME; C.N.P.J. n° 42.517.057/0001-02, estabelecida à RUA DOIS DE NOVEMBRO Nº50, MANQUEIRÃO, São Geraldo do Araguaia PA, (94) 98439-7647, representada neste ato pelo Sr(a). POLIANA SANTANA LIMA, C.P.F. n° 003.629.842-55, R.G. n° 6096095 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAMISA GOLA POLO FEMENINA - Marca.: CANTINHO DA CU STURA TAMANHO P.	UNIDADE	60.00	58,000	3.480,00
00003	CAMISA GOLA POLO FEMENINA M - Marca.: CANTINHO DA CUSTURA	UNIDADE	60.00	58,000	3.480,00
00005	CAMISA GOLA POLO FEMENINA GG - Marca.: CANTINHO DA CUSTURA	UNIDADE	30.00	58,000	1.740,00
00007	CAMISA GOLA POLO MASCULINA M - Marca.: CANTINHO DA CUSTURA	UNIDADE	80.00	58,000	4.640,00
00009	CAMISA GOLA POLO MASCULINA GG - Marca.: CANTINHO D A CUSTURA	UNIDADE	40.00	58,000	2.320,00
00011	CAMISAS MANGA LONGA-MALHA PV M - Marca.: CANTINHO DA CUSTURA	UNIDADE	60.00	60,000	3.600,00
00013	CAMISAS MANGA LONGA-MALHA PV GG - Marca.: CANTINHO DA CUSTURA	UNIDADE	50.00	61,000	3.050,00
00026	SUADEIRA MANGA LONGA - MALHA UV, TAMANHO UNICO - M arca.: CANTINHO DA CUSTURA	UNIDADE	36.00	68,000	2.448,00
00028	CAMISA DE MALHA - Marca.: CANTINHO DA CUSTURA Cor laranja, manga longa com punho, com faixa refletiva cor cinza ABNT NBR 15.292, gola redonda, com capuz e siuk, Slogan da prefeitura, malha PV, tamanho unico.	UNIDADE	120.00	45,000	5.400,00
00032	CAMISETA PV GOLA REDONDA PARA EVENTOS M - Marca.: CANTINHO DA CUSTURA	UNIDADE	500.00	45,000	22.500,00
00036	CAMISETA PV GOLA V PARA EVENTOS G - Marca.: CANTIN HO DA CUSTURA	UNIDADE	100.00	45,000	4.500,00
00040	ROUPA CICLISTA - Marca.: CANTINHO DA CUSTURA	UNIDADE	60.00	145,000	8.700,00
00045	CAMISETA TECIDO C/ ELASTICO, TAMANHO UNICO - Marca .: CANTINHO DA CUSTURA	UNIDADE	80.00	65,000	5.200,00
00048	CONFEÇÃO DE CAMISA DE MALHA FRIA COR ESCURA - Mar ca.: CANTINHO DA CUSTURA COM GOLA REDONDA,EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO COM PINTURAS FRENTE E VERSO.	UNIDADE	300.00	48,000	14.400,00
00049	CONFEÇÃO DE CAMISA GOLA POLO MALHA FRIA NA COR BR ANCA - Marca.: CANTINHO DA CUSTURA CAMISA GOLA POLO EM TECIDO PV 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO COM PINTURAS FRENTE E VERSO.	UNIDADE	120.00	52,000	6.240,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



00050	CONFEÇÃO DE CAMISA GOLA POLO MALHA FRIA NA COR ES CURA - Marca.: CANTINHO DA CUSTURA CAMISA GOLA POLO EM TECIDO PV 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO COM PINTURAS FRENTE E VERSO.	UNIDADE	120.00	58,000	6.960,00
00053	CAMISETA UNISSEX - Marca.: CANTINHO DA CUSTURA CONFECCIONADA EM PV 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	100.00	65,000	6.500,00
00059	CAMISETA PV GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA PP AN TIPIILLUS, PINTADA M MASCULINA - Marca.: CANTINHO D	UNIDADE	162.00	44,000	7.128,00
00061	CAMISETA PV GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA PP AN TIPIILLUS, PINTADA GG MASCULINA - Marca.: CANTINHO	UNIDADE	122.00	44,000	5.368,00
00063	CAMISETA PV GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA PP AN TIPIILLUS, PINTADA P FEMININA - Marca.: CANTINHO DA	UNIDADE	275.00	44,000	12.100,00
00065	CAMISETA PV GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA PP AN TIPIILLUS, PINTADA G FEMININA - Marca.: CANTINHO DA	UNIDADE	185.00	44,000	8.140,00
00067	CAMISETA PV GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA PP AN TIPIILLUS, PINTADA XG FEMININA - Marca.: CANTINHO D	UNIDADE	49.00	44,000	2.156,00
00069	CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET, BORDA DA M MASCULINA - Marca.: CANTINHO DA CUSTURA	UNIDADE	20.00	68,000	1.360,00
00071	CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET, BORDA DA GG MASCULINA - Marca.: CANTINHO DA CUSTURA	UNIDADE	67.00	68,000	4.556,00
00073	CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET, BORDA DA P FEMININA - Marca.: CANTINHO DA CUSTURA	UNIDADE	125.00	68,000	8.500,00
00075	CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET, BORDA DA G FEMININA - Marca.: CANTINHO DA CUSTURA	UNIDADE	78.00	68,000	5.304,00
00077	CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET, BORDA DA XG FEMININA - Marca.: CANTINHO DA CUSTURA	UNIDADE	10.00	68,000	680,00
00079	CAMISA MANGA LONGA, MALHA PV, BORDADA P FEMININA - Marca.: CANTINHO DA CUSTURA	UNIDADE	10.00	67,000	670,00
00081	CAMISA MANGA LONGA, MALHA PV, BORDADA G FEMININA - Marca.: CANTINHO DA CUSTURA	UNIDADE	4.00	67,000	268,00
00091	CALÇA SOCIAL, GABARDINE COM LYCRA M FEMININA - Mar ca.: CANTINHO DA CUSTURA	UNIDADE	4.00	98,000	392,00
00095	CAMISA MANGA LONGA, MALHA PV, BORDADA PP FEMININA - Marca.: CANTINHO DA CUSTURA	UNIDADE	1.00	63,000	63,00
00097	CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET, BORDA DA PP MASCULINA - Marca.: CANTINHO DA CUSTURA	UNIDADE	15.00	65,900	988,50
00099	CALÇA DE MALHA MASCULINA 12 ANOS - Marca.: CANTINH O DA CUSTURA	UNIDADE	60.00	58,000	3.480,00
00101	MODELO CAPOEIRA (BOCA LARGA) INFANTIL, MALHA CO CALÇA DE MALHA MASCULINA 16 ANOS - Marca.: CANTINH O DA CUSTURA	UNIDADE	30.00	58,000	1.740,00
00103	MODELO CAPOEIRA (BOCA LARGA) INFANTIL, MALHA CO CALÇA DE MALHA FEMININA 12 ANOS - Marca.: CANTINHO DA CUSTURA	UNIDADE	60.00	60,000	3.600,00
00105	CALÇA DE MALHA FEMININA 16 ANOS - Marca.: CANTINHO DA CUSTURA	UNIDADE	30.00	60,000	1.800,00
00107	CAMISETA MASCULINA INFANTIL 10 ANOS - Marca.: CANT INHO DA CUSTURA	UNIDADE	150.00	36,500	5.475,00
00109	GOLA V, MALHA PP ANTIPILLUS, PINTADA. CAMISETA MASCULINA INFANTIL 14 ANOS - Marca.: CANT INHO DA CUSTURA	UNIDADE	120.00	36,500	4.380,00
00111	GOLA V, MALHA PP ANTIPILLUS, PINTADA. SHORT DE MALHA 08 ANOS MASCULINA, MALHA COLEGIAL - Marca.: CANTINHO DA CUSTURA	UNIDADE	120.00	52,000	6.240,00
00113	SHORT DE MALHA 10 E 12 ANOS MASCULINA, MALHA COLEG IAL - Marca.: CANTINHO DA CUSTURA	UNIDADE	120.00	52,000	6.240,00
00115	SHORT SAIA MALHA 10 E 12 ANOS FEMININO, MALHA COLE GIAL - Marca.: CANTINHO DA CUSTURA	UNIDADE	150.00	54,000	8.100,00
00117	TRAJE LONGO EM TECIDO PARA DANÇAR CARIMBÓ FEMININO - Marca.: CANTINHO DA CUSTURA	UNIDADE	40.00	159,000	6.360,00
00121	TAMANHO UNICO. CAMISETA ADULTO PV GOLA REDONDA MANGA CURTA P MASC ULINA - Marca.: CANTINHO DA CUSTURA	UNIDADE	2.00	44,500	89,00
00123	MALHA PP, ANTIPILLOS, PINTADA. CAMISETA ADULTO PV GOLA REDONDA MANGA CURTA G MASC ULINA - Marca.: CANTINHO DA CUSTURA	UNIDADE	5.00	44,500	222,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



00125	MALHA PP, ANTIPILLUS PINTADA. CAMISETA ADULTO PV GOLA REDONDA MANGA CURTA M FEMI UNIDADE NINA - Marca.: CANTINHO DA CUSTURA	15.00	44,500	667,50
00127	MALHA PP, ANTIPILLUS PINTADA. CAMISETA ADULTO PV GOLA REDONDA MANGA CURTA GG FEM UNIDADE ININA - Marca.: CANTINHO DA CUSTURA	4.00	44,500	178,00
00129	MALHA PP, ANTIPILLUS PINTADA. CAMISETA ADULTO PV GOLA REDONDA MANGA CURTA XG MAS UNIDADE CULINA - Marca.: CANTINHO DA CUSTURA	2.00	44,500	89,00
00133	MALHA PP, ANTIPILLUS PINTADA. CAMISETA BABY LOOK GOLA V, MANGA LONGA FEMENINA BO UNIDADE RDADO BRASÃO SEMED MALHA PV G - Marca.: CANTINHO D	200.00	75,000	15.000,00
00135	CAMISETA BABY LOOK GOLA V, MANGA LONGA FEMENINA BO UNIDADE RDADO BRASÃO SEMED MALHA PV M - Marca.: CANTINHO D	80.00	75,000	6.000,00
00138	CAMISETAS GOLA POLO, MANGA LONGA FEMENINA C BORDAD UNIDADE O BRASÃO DA SEMED MALHA PV GG - Marca.: CANTINHO D	80.00	78,000	6.240,00
00140	CAMISETAS GOLA POLO, MANGA LONGA FEMENINA C BORDAD UNIDADE O BRASÃO DA SEMED MALHA PV P - Marca.: CANTINHO DA	100.00	78,000	7.800,00
00142	CAMISETA GOLA POLO, MANGA CURTA MASCULINA BORDADO UNIDADE BRASÃO SEMED TECIDO PIQUET GG - Marca.: CANTINHO D	100.00	78,000	7.800,00
00144	CAMISETA GOLA POLO, MANGA CURTA MASCULINA BORDADO UNIDADE BRASÃO SEMED TECIDO PIQUET P - Marca.: CANTINHO DA	50.00	78,000	3.900,00
00146	CAMISETA GOLA POLO, MANGA LONGA MASCULINA BORDADO UNIDADE BRASÃO SEMED MALHA PV M - Marca.: CANTINHO DA CUST	80.00	78,000	6.240,00
VALOR TOTAL R\$				264.472,50

Empresa: CENTRAL BORDADOS LTDA - ME; C.N.P.J. n° 14.271.361/0001-87, estabelecida à RUA 31 DE MARÇO, N° 250, SÃO JOÃO, Araguaína TO, (63) 93412-7099, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA DO SOCORRO SILVA CAVALCANTE, C.P.F. n° 477.569.004-30, R.G. n° 1.516.557 SSP TO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00014	CAMISA SOCIAL MASCULINA - GABARDINE, TAMANHO UNICO	UNIDADE	80.00	65,000	5.200,00
00015	CAMISA SOCIAL FEMININA - GABARDINE, C LYCRA TMANHO UNICO	UNIDADE	120.00	73,000	8.760,00
00016	SAIA PADRÃO MILITAR - RIPSTOP, TAMANHO UNICIO	UNIDADE	60.00	88,000	5.280,00
00017	SAIA SOCIAL - GABARDINE C LYCRA, TAMANHO UNICIO	UNIDADE	40.00	81,000	3.240,00
00018	CALÇA PADRÃO ESPORTISTA - MALHA SUBLIME, TAMANHO U NICO	UNIDADE	60.00	71,000	4.260,00
00019	CALÇA CARGO FEMININA - RIPSTOP, TAMANHO UNICO	UNIDADE	40.00	109,000	4.360,00
00020	CALÇA CARGO MASCULINA - RIPSTOP, TAMANHO UNICO	UNIDADE	30.00	99,000	2.970,00
00021	CALÇA PADRÃO MILITAR - RIPSTOP, TAMANHO UNICO	UNIDADE	90.00	138,000	12.420,00
00022	GANDOLA MANGA CURTA - RIPSTOP, TAMANHO UNICIO	UNIDADE	20.00	118,000	2.360,00
00023	GANDOLA MANGA LONGA - RIPSTOP, TAMANHO UNICIO	UNIDADE	20.00	118,000	2.360,00
00024	SUADEIRA MANGA CURTA - MALHA UV, TAMANHO UNICO	UNIDADE	48.00	58,000	2.784,00
00029	CALÇA COM ELASTICO. COR LARANJA, FAIXA REFLETIVA COR CINZA, ABNT 15.292 - TECIDO BRIM - TAMANHO UNICO.	UNIDADE	120.00	104,000	12.480,00
00030	COLETES TECIDO BRIM, TAMANHO UNICO.	UNIDADE	48.00	84,000	4.032,00
00038	CAMISETA TIME	UNIDADE	176.00	61,000	10.736,00
00039	BONÉS	UNIDADE	200.00	44,000	8.800,00
00041	BANDEIRA 1,35 X 1,93M	UNIDADE	10.00	298,000	2.980,00
00042	BANDEIRA 2,25 X 3,20M	UNIDADE	10.00	395,000	3.950,00
00043	BANDEIRA 3,60 X 5,50M	UNIDADE	10.00	495,000	4.950,00
00044	AVENTAL	UNIDADE	170.00	88,000	14.960,00
00046	CAMISETA DRY FIT	UNIDADE	1,500.00	102,000	153.000,00
00051	CONFECÇÃO DE BOLSA TECTEL COM PINTURAS CONFECÇÃO DE BOLSA TECTEL COM PINTURAS COM FECHAMENTO EM VELCRO, MEDINDO 70 CM DE ALTURA POR 50 DE LARGURA.	UNIDADE	150.00	64,000	9.600,00
00054	CALÇA EM BRIM CONFECIONADA EM BRIM PESADO GRAMATURA 266, CÓS 1/2 ELASTICO NA CINTURA, SOMENTE NA PARTE DE TRÁS,COM PASSANTE,BOTÃO E ZIPER, 2 BOLSOS NA FRONTO TIPO FACA E 2 BOLSAS NA PARTE DE TRÁS COM ABAS PARA FECHAMENTO COM 1 BOTÃO, TAMANHOS DO P AO GG, COSTURAS REFORÇADAS, REFORÇO NOS JOELHOS, MODELO MASCULINO E FEMININO, CORES	UNIDADE	150.00	103,000	15.450,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



VARIADAS.					
00055	CALÇA EM RIP STOP CONFECCIONADA EM RIPS TOP, CÓS 1/2 ELÁSTICO NA CINTURA SOMENTE NA PARTE DE TRÁS, COM PASSANTE, BOTÃO E ZÍPER PARA FECHAMENTO, 2 BOLSOS NA FRONTAL TIPO FACA E DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS COM ABAS PARA FECHAMENTO COM UM BOTÃO, TAMANHOS VARIADOS, COSTURA REFORÇADA, REFORÇO NOS JOELHOS, MODELO UNISEX, CORES VARIADAS.	UNIDADE	150.00	118,000	17.700,00
00056	GANDOLA UNISEX MANGA LONGA	UNIDADE	100.00	168,000	16.800,00
00057	CHAPEU AUSTRALIANO CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODÃO, FORRADO COM TNT GROSSO, COM PROTETOR DE NUCA E PESCOÇO, ILHOTES LATERAIS PARA MOLDAGEM DAS ABAS, COM BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAIS DE METAL, CORDÃO DE FIXAÇÃO E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL IMPRESSO NA PARTE FRONTAL, CORES VARIADAS.	UNIDADE	150.00	48,000	7.200,00
00083	SAIA SOCIAL, GABARDINE COM LYCRA P FEMININA	UNIDADE	4.00	88,000	352,00
00084	SAIA SOCIAL, GABARDINE COM LYCRA M FEMININA	UNIDADE	6.00	88,000	528,00
00085	SAIA SOCIAL, GABARDINE COM LYCRA G FEMININA	UNIDADE	3.00	65,000	195,00
00086	SAIA SOCIAL, GABARDINE COM LYCRA GG FEMININA	UNIDADE	1.00	79,000	79,00
00088	BONÉS BORDADOS	UNIDADE	180.00	58,000	10.440,00
00089	CALÇA SOCIAL - GABARDINE G MASCULINA	UNIDADE	1.00	98,000	98,00
00090	CALÇA SOCIAL, GABARDINE COM LYCRA P FEMININA	UNIDADE	4.00	98,000	392,00
00092	CALÇA SOCIAL, GABARDINE COM LYCRA G FEMININA	UNIDADE	2.00	104,000	208,00
00093	CALÇA SOCIAL, GABARDINE COM LYCRA GG FEMININA	UNIDADE	1.00	104,000	104,00
00118	CALÇA SOCIAL - GABARDINE, TAMANHO UNICO, MASCULINA	UNIDADE	5.00	105,000	525,00
00131	TOALHA DE MÃOS BORDADAS 49x70	UNIDADE	80.00	65,000	5.200,00
00132	CALÇA PATRÃO MILITAR COM ELÁSTICO MASCULINA P	UNIDADE	80.00	138,000	11.040,00
00148	SAIAS SOCIAIS (gabardine/brim/oxford) G	UNIDADE	80.00	65,000	5.200,00
				VALOR TOTAL R\$	370.993,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-028, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e anexos:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou documento equivalente por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-028 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Geraldo do Araguaia-Pa, com exclusão de qualquer outro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA, 12 de Setembro de 2022

MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
C.N.P.J. nº 10.249.241/0001-22
CONTRATANTE

ANDRE PIRES DE OLIVEIRA 08200707289
C.N.P.J. nº 41.853.390/0001-20
CONTRATADO

POLIANA SANTANA LIMA -ME
C.N.P.J. nº 42.517.057/0001-02
CONTRATADO

CENTRAL BORDADOS LTDA - ME
C.N.P.J. nº 14.271.361/0001-87
CONTRATADO
